

**CAMPUS
SABARÁ**

BOLETIM DE SERVIÇOS

Publicado em 06 06 2016

Lei nº 4965 de 05 05 1966

Maio 2016 · Nº 08



**INSTITUTO
FEDERAL**
Minas Gerais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Minas Gerais

**CAMPUS
SABARÁ**

BOLETIM DE SERVIÇOS

Publicado em 06 06 2016

Lei nº 4965 de 05 05 1966

Maio 2016 · Nº 08



**INSTITUTO
FEDERAL**
Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Michel Temer

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
José Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Marcos Antônio Viegas Filho

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS
Kléber Gonçalves Glória

CHEFE DE GABINETE
Ângela Rangel Ferreira Tesser

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Leandro Antônio da Conceição

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
Olímpia de Sousa Marta

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Leila Maria Carvalho

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Neimar de Freitas Duarte

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Carlos Bernardes Rosa Júnior

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Luiz Henrique Ferreira e Pereira

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
Renan Inácio Ramos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS SABARÁ

DIRETORA GERAL *PRO TEMPORE*: Wanderci Alves Bitencourt

Diretora de Administração e Planejamento: Michelle Adriane Silva de Oliveira

Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão: José Marcello Salles Giffoni

Relações Públicas: Ana Karina Guimarães Reis

Coordenador de Administração e Finanças: Pedro Henrique Tafas Duque

Supervisora de Contratos: Luzia Maria dos Santos Pires

Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio: Genivaldo de Azevedo Inácio

Chefe do Setor de Gestão de Pessoas: Maria Elizarda Machado de Paula

Chefe do Setor de Tecnologia da Informação: Glauco Douglas Moreira

Coordenador de Registro e Controle Acadêmico: Éder Aguiar Mendes de Oliveira

Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação: Daniel Neves Rocha

Coordenadora de e Extensão e Relações Institucionais: Ludmila Nogueira Murta

Núcleo de Apoio ao Educando: Helena Mara Dias Pedro

Supervisora Pedagógica dos Cursos Técnicos: Márcia Basília de Araújo

Supervisora Pedagógica dos Cursos Superiores: Érica Melanie Ribeiro Nunes

Coordenadora do Curso Integrado em Administração: Jamile Lenhaus Detoni Cipriano

Coordenador do Curso Integrado em Informática: Renato Miranda Filho

Coordenadora do Curso Integrado em Eletrônica: Débora Silva Veloso

Coordenador do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação: Carlos Alexandre Silva

Coordenador do curso de Bacharelado em Tecnologia de Processos Gerenciais: Lucas Maia
dos Santos

Coordenadora do curso Superior de Tecnologia em Logística: Joana Dark Pimentel

SUMÁRIO

Portarias	6
-----------	---

Resoluções	28
------------	----

Editais	48
---------	----

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIA Nº 44 DE 03 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre Concessão de Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico de servidor Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, de acordo com a Lei 12.772/2012, à servidora docente abaixo relacionada:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Ludmila Nogueira Murta	1846217	D-301	D-302	23/04/2016

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIA Nº 45 DE 03 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre Concessão de Progressão por Mérito Profissional de servidor Técnico-Administrativo em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
José Marcello Salles Giffoni	1893633	E-101	E-102	29/04/2016

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIA Nº 46 DE 03 DE MAIO DE 2016.

Altera a Portaria 17/2015 que dispõe sobre composição do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Sabará.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria 17 de 23/06/2015 que dispõe sobre a composição do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, conforme designações abaixo, com vigência a partir de 15 de abril de 2016:

Coordenador do curso: Prof. Dr. Lucas Maia dos Santos
Coordenadora Substituta do curso: Profª Dr.ª Eliza Antônia de Queiroz

Representantes Docentes da área:

Titular: Profª Dr.ª Eliza Antônia de Queiroz Suplente: Profª Dr.ª Camila Cristina de Paula Pereira
Titular: Profª Esp. Thais Oliveira Duque Suplente: Profª M.ª Glauce Soares Mendes
Titular: Prof. Dr. Ricardo Machado Rocha Suplente: Profª M.ª Aline Campos Figueiredo

Representantes da Diretoria de Ensino:

Titular: Érica Melanie Ribeiro Nunes
Suplente: Edson dos Reis Cachoeira

Representantes Discentes:

Titular: Jéferson Kennedy de Lima Figueiredo Suplente: Cristiano Santos Pedino
Titular: Maria Luiza Nazaré Suplente: Alessandra Maria Carneiro Paiva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIA Nº 47 DE 04 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração da Portaria 30/2016 que trata da designação dos servidores para integrarem a Procuradoria Educacional Institucional do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

Considerando o disposto nos incisos III e IV, artigo 2º, da Portaria nº 1267 de 08 de setembro de 2014 do IFMG,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria 30 de 21 de março de 2016, que trata da designação dos servidores integrantes da Procuradoria Educacional Institucional do IFMG *Campus Sabará*.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Procuradoria Educacional Institucional do IFMG *Campus Sabará*:

- I. Érica Melanie Ribeiro Nunes, matrícula SIAPE 2149237, para atuar como Auxiliar Institucional do IFMG *Campus Sabará*, para tratar do Censo da Educação Superior, ENADE e e-MEC.
- II. Márcia Basília de Araújo, matrícula SIAPE 1995023, como substituta legal na ausência da designada no inciso I.
- III. Márcia Basília de Araújo, matrícula SIAPE 1995023 para atuar como Auxiliar Institucional do IFMG *Campus Sabará*, para tratar do EDUCACENSO.
- IV. Érica Melanie Ribeiro Nunes, matrícula SIAPE 2149237, como substituta legal na ausência da designada no inciso III.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

- V. Eder Aguiar Mendes de Oliveira, matrícula SIAPE 2245582, para atuar como Auxiliar Institucional do IFMG *Campus Sabará*, para tratar do SISTEC.
- VI. Érica Melanie Ribeiro Nunes, matrícula SIAPE 2149237, como substituta legal na ausência do designado no inciso V.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIA Nº 48 DE 05 DE MAIO DE 2016.

Altera a Portaria 26/2015 que dispõe sobre a composição do Colegiado do Curso Técnico Integrado em Administração do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria 26 de 07/10/2015 que dispõe sobre a composição do Colegiado do Curso Técnico Integrado em Administração do IFMG *Campus Sabará*, conforme designações abaixo, com vigência a partir de 30 de março de 2016:

Coordenadora do curso: Profa. M.^a Jamile Lenhaus Detoni Cipriano
Coordenadora substituta: Profa. M.^a Paula Ribeiro Ferraz

Representantes Docentes:

Titular: Prof. M. Bruno Alves Marques	Suplente: Profa. Dr. ^a Eliza Antonia de Queiroz
Titular: Profa. M. Aion Angelu Ferraz Silva	Suplente: Profa. M. ^a Ludmila Nogueira Murta
Titular: Prof. Esp. Felipe de Oliveira Luzzi	Suplente: Prof. Dr. Lucas Maia dos Santos

Representantes da Diretoria de Ensino: Titular: Márcia Basília de Araújo
Suplente: Érica Melanie Ribeiro Nunes

Representantes Discentes:

Titular: Amanda Costa da Silva	Suplente: Fernanda Lopes de Lima Rocha
Titular: Steffany Gama	Suplente: Larissa Canuta

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIA Nº 49 DE 09 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre designação de membros responsáveis pela publicação de documentos do IFMG *Campus Sabará* na Imprensa Nacional.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas, como membros responsáveis pela publicação de documentos do **IFMG *Campus Sabará*** na Imprensa Nacional.

Titular	Ana Karina Guimarães Reis – matrícula SIAPE nº 2162500
Suplente	Luzia Maria dos Santos Pires – matrícula SIAPE nº 2001345

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará*.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIA Nº 50 DE 10 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre Concessão de Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico de servidor Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Sabará.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, de acordo com a Lei 12.772/2012, à servidora docente abaixo relacionada:

SERVIDORA	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Débora Silva Veloso	2970232	D-101	D-102	06/05/2016

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIA Nº 51 DE 10 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre Retificação das Portarias nºs 01, 35 e 43 2016 sobre a criação da comissão para seleção de bolsistas do Pronatec do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR as Portarias nº 01 de 19/01/2016, nº 35 de 20/04/2016 e nº 43 de 28/04/2016 que dispõem sobre a criação de comissão para seleção de bolsistas do Pronatec do IFMG *Campus Sabará*.

Onde se lê:

“Art. 1º Designar os servidores abaixo,”

Leia-se:

“Art. 1º Designar os membros abaixo,”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIA Nº 52 DE 12 DE MAIO DE 2016.

Altera a Portaria 32/2016 que dispõe sobre a composição da comissão local de acompanhamento das obras do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 32 de 19/04/2016 que dispõe sobre a composição da comissão local para acompanhamento das questões relativas a obra do *Campus Sabará* bem como para visita aos locais que se mostrarem como uma possibilidade de alocação do *campus* até a finalização do bloco didático, conforme designações abaixo:

Titulares: Gabriel Novy, Éder Aguiar Mendes de Oliveira, Rafael Oceli da Costa Ferreira e Ivani Rodrigues

Suplentes: Daniel Neves Rocha, Aline Campos Figueiredo, Lucas Maia dos Santos, Felipe de Oliveira Luzzi, Edson dos Reis Cachoeira e Genivaldo de Azevedo Inácio.

Art. 2º. As visitas realizadas deverão ser acompanhadas por pelo menos dois integrantes da comissão supracitada.

Parágrafo único: Na impossibilidade do titular um suplente à disposição irá acompanhar a visita.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a dispensa e designação de servidores para funções do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Nº 53 - Art. 1º. DISPENSAR o servidor **FLÁVIO VIANA GOMIDE**, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1845990, da função de **Coordenador SUBSTITUTO dos Cursos na área de Logística do IFMG – *Campus Sabará***, código FCC, nos impedimentos legais do titular.

Nº 54 - Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ALINE CAMPOS FIGUEIREDO**, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1845891, para a função de **Coordenadora SUBSTITUTA dos Cursos na área de Logística do IFMG – *Campus Sabará***, código FCC, nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará* e no Diário Oficial da União.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIA Nº 55 DE 13 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre Retificação da Portaria 36/2016 que dispõe sobre composição do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Logística do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria 36 de 25/04/2016 que dispõe sobre a composição do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Logística do IFMG *Campus Sabará*.

Onde se lê:

“Coordenadora do curso: Profa M^a. Joana Dark Pimentel

Representantes Docentes da área:

Titular: Prof. Esp. Flavio Viana Gomide

Suplente: Prof. Dr. Daniel Neves Rocha

Titular: Prof^o M. Mateus Nascimento

Suplente: Prof^o. M^a. Glauce Soares Mendes

Titular: Prof^o Dr^a. Raquel A. S. Reis Franco

Suplente: Prof^o. M^a. Ludmila Nogueira Murta

Representantes da Diretoria de Ensino: Titular: Érica Melanie Ribeiro Nunes

Suplente: José Marcello Salles Giffoni

Representantes Discentes:

Titular: Dominique Camille Albino de Oliveira

Suplente: Felipe Arcângelo da Silva

Titular: Célio Lopes Moreira

Suplente: Márcio Azevedo Queiroz”

Leia-se:

“Coordenadora do curso: Profa M^a. Joana Dark Pimentel

Coordenadora Substituta do curso: Profa M^a. Aline Campos Figueiredo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

Representantes Docentes da área:

Titular: Prof. Esp. Flavio Viana Gomide	Suplente: Prof. Dr. Daniel Neves Rocha
Titular: Prof ^a M. Mateus Nascimento	Suplente: Prof ^a . M ^a . Glauce Soares Mendes
Titular: Prof ^a Dr ^a . Raquel A. S. Reis Franco	Suplente: Prof ^a . M ^a . Ludmila Nogueira Murta

Representantes da Diretoria de Ensino: Titular: Érica Melanie Ribeiro Nunes
Suplente: José Marcello Salles Giffoni

Representantes Discentes:

Titular: Dominique Camille Albino de Oliveira	Suplente: Felipe Arcângelo da Silva
Titular: Célio Lopes Moreira	Suplente: Márcio Azevedo Queiroz ²

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIA Nº 56 DE 16 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre designação de servidores para constituir a Comissão de Acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMG *Campus Sabará*.

Presidente: Aline Campos Figueiredo

Representantes Técnicos-administrativos: Edson dos Reis Cachoeira
Genivaldo de Azevedo Inácio

Representantes Docentes: Daniel Neves Rocha
Joana Dark Pimentel

Art. 2º. A comissão será responsável por acompanhar o PDI, elemento essencial para que a comunidade acadêmica e gestores possam monitorar a forma de evolução do processo, e assim, propor ações efetivas de ajuste se necessário.

Art. 3º. Quanto ao planejamento estratégico, fica estabelecido que: a missão, visão, princípios e os objetivos estratégicos vigorarão de acordo com o período de vigência do PDI, não cabendo revisão; os indicadores poderão ser revistos, mas no intuito de acrescentar maiores informações sobre os objetivos e metas; as metas poderão ser repactuadas, desde que devidamente justificadas as alterações; toda alteração deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

compor o rol de elementos que irão nortear o PDI para o período de 2020 a 2024, tendo como instância de apreciação o Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Sabará*.

Art. 4º. O resultado deste acompanhamento deverá ser apresentado a Direção Geral até o dia 30 de novembro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIA Nº 57 DE 16 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre Promoção na carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 14, Promoção na carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Flávio Viana Gomide	1845990	D-202	D-301	16/02/2016

Art. 1º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará*.

Art. 2º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

PORTARIA Nº 58 DE 16 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre Concessão de Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico de servidor Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, de acordo com a Lei 12.772/2012, à servidora docente abaixo relacionada:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Joana Dark Pimentel	1845858	D-303	D-304	14/02/2016

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará*

Art. 3º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIA Nº 59 DE 16 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre Concessão de Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico de servidor Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, de acordo com a Lei 12.772/2012, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Lucas Maia dos Santos	1846191	D-302	D-303	16/02/2016

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará*

Art. 3º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIA Nº 60 DE 19 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação de Estágio probatório dos Docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR, nos termos do art. 9º da Resolução IFMG nº 18 de 25 de janeiro de 2012, a partir de **04/01/2016**, Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes do IFMG - *Campus Sabará*, tendo como membros os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO	CARGO
Daniel Neves Rocha	1811218	Presidente	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Joana Dark Pimentel	1845858	Membro	Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIA Nº 61 DE 25 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre Concessão de Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico de servidor Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, de acordo com a Lei 12.772/2012, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Renato Miranda Filho	2128330	D-101	D-102	22/05/2016

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará*

Art. 3º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIA Nº 62 DE 30 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre Concessão de Progressão por Mérito Profissional de servidor Técnico-Administrativo em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Sabará*.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Genivaldo de Azevedo Inácio	2031886	D-202	D-203	26/05/2016

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus Sabará*.

Art. 3º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**,
Diretora Geral *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus Sabará*.

RESOLUÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 20 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração do Código de Conduta e Disciplina do Corpo Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais Campus Sabará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS SABARÁ, Profa. Wanderci Alves Bitencourt, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14 do Regimento Geral do IFMG,

considerando a decisão da reunião do Conselho Acadêmico ocorrida em 19 de maio de 2016 sobre o processo de recuperação dos estudantes dos cursos técnicos,

RESOLVE:

Art. 1º. **Alterar** o artigo 7, item XVII do Código de Conduta e Disciplina do Corpo Discente do IFMG *Campus Sabará*, que é parte integrante desta Resolução, passando a vigorar com a redação do arquivo anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sabará, 20 de maio de 2016.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

CÓDIGO DE CONDUTA E DISCIPLINA DO CORPO DISCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*

Alterado pela Resolução 003/2016 do
Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Sabará*.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O IFMG é uma instituição pública que tem a missão de ofertar educação superior, básica e profissional, nos termos da Lei 11.892 de 28 de dezembro de 2008. Como um centro de aprendizagem, o IFMG tem a obrigação de manter condições favoráveis à liberdade de investigação e de expressão no grau máximo compatível com a realização ordeira das suas funções. Para estes fins, o instituto é regido por regras, regulamentos, procedimentos, políticas e normas de conduta que permitam a realização de suas finalidades legais.

Art. 2º O presente Código de Conduta e Disciplina do Corpo Discente tem por objetivo atender às disposições dos artigos 91 e 92 do Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 21 de 16 de julho de 2010 do Conselho Superior.

Art. 3º A constituição do corpo discente do IFMG é definida no artigo 85 do Regimento Geral do IFMG.

Art. 4º O Código de Conduta e Disciplina do Corpo Discente do IFMG estabelece os respectivos padrões de conduta, direitos e deveres gerais e contempla regras de convivência e de disciplina que devem ser conhecidas e observadas por toda comunidade acadêmica do IFMG.

Art. 5º Aplicam-se as disposições do presente Código, no que couber, a todos os discentes matriculados no Instituto Federal de Minas Gerais *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES DO CORPO DISCENTE

Art. 6º O ingresso no IFMG *Campus Sabará* carrega consigo a presunção de que os discentes irão comportar-se como membros responsáveis da comunidade acadêmica. Como consequência da matrícula, todos os discentes assumem a responsabilidade de observar normas de conduta e deveres que irão contribuir para o alcance dos objetivos acadêmicos e para o bem-estar da comunidade acadêmica. Essa responsabilidade inclui, mas não está limitada a:

- I - prática de elevados padrões de honestidade e integridade acadêmicas e profissionais;
- II - tratar com civilidade e respeitar os direitos de outros membros da comunidade acadêmica e visitantes do *Campus*, abstendo-se de qualquer conduta que possa interferir nas atividades acadêmicas ou pôr em perigo sua saúde, bem-estar ou segurança e as de outras pessoas;
- III – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico do *campus* referentes à matrícula, renovação de matrícula e demais procedimentos de registro e controle acadêmico;
- IV - zelar pela conservação e organização das instalações e dependências, do meio ambiente, dos móveis e utensílios, do maquinário e de qualquer outro material de uso individual e coletivo;
- V - zelar pela limpeza do ambiente do *Campus*, observando a importância de destinar o lixo para os recipientes adequados e manter as salas de aula, corredores e demais ambientes limpos;
- VI - colaborar com a comunidade acadêmica quanto à economia de energia elétrica, água, alimentos, insumos e demais produtos de uso comum, usando-os de acordo com os padrões de consumo consciente;
- VII- comparecer pontualmente às atividades curriculares portando documento de identificação e munido de material didático necessário;
- VIII - acessar os materiais didáticos instrucionais e estudá-los conforme cronograma proposto pela disciplina ou curso e realizar os trabalhos escolares com eficiência e pontualidade;
- IX - participar das solenidades e das atividades cívicas, sociais, esportivas e recreativas promovidas pelo *Campus Sabará* e daquelas das quais a instituição participe;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

X - participar das reuniões dos órgãos para os quais tenha sido eleito como representante discente, obedecendo à convocação, de acordo com as normas estabelecidas;

XI - respeitar os colegas investidos nas funções de monitores, representantes de turma ou curso e outras representações;

XII - zelar pelos livros didáticos recebidos e os pertencentes à biblioteca do *Campus*, devolvendo-os nos prazos determinados pelo setor competente;

XIII - não incitar faltas coletivas;

XIV - receber os novos colegas com sociabilidade e respeito à sua integridade física e moral, permitindo assim, àquele que ingressa, integração e adaptação ao ambiente escolar;

XV - comunicar à Área de Apoio Pedagógico sua ausência ou o seu afastamento temporário do *campus* por motivo de doença ou outros, justificando eventuais ausências na forma prevista em prazo de dois dias úteis, após o término do impedimento, em formulário específico;

XVI - o discente com necessidades educacionais específicas deverá apresentar laudo que comprove o(s) tipo(s) de necessidade(s) ao setor responsável, para que a Instituição possa adotar medidas de acessibilidade compatíveis;

XVII - zelar pelo bom funcionamento e uso do ambiente virtual de aprendizagem, do portal e demais meios virtuais utilizados e/ou disponibilizados pelo professor, *Campus* ou IFMG;

XVIII – não frequentar bares, casas noturnas e similares quando uniformizado.

CAPÍTULO III DIREITOS DO CORPO DISCENTE

Art. 7º São direitos dos integrantes do corpo discente, além daqueles que lhes são concedidos por legislação própria:

I - receber educação de acordo com os princípios constitucionais e a legislação em vigor;

II - ser tratado com respeito e em igualdade de condições com os demais colegas, sem qualquer discriminação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

- III - conhecer as normas que regem o IFMG e o *Campus Sabará*;
- IV - ter acesso a informações atualizadas sobre seu curso e sua vida acadêmica pelo Portal do IFMG, pelo sistema acadêmico e pelos seus professores ou tutores. E, ter acesso ao Projeto Pedagógico, componentes curriculares do curso, planos de ensino das disciplinas, notas, frequência, boletim escolar e relação dos professores que integram o corpo docente do curso;
- V - receber do professor ou tutor, no início do período letivo, o Plano de Ensino da disciplina, o sistema de avaliação, as metodologias de ensino;
- VI - receber auxílio do professor ou tutor, em seu horário de atendimento, para o equacionamento de problemas encontrados nos estudos de qualquer disciplina e/ou atividade;
- VII - usufruir de ambiente limpo e organizado, favorável à realização das atividades propostas pelo IFMG;
- VIII - organizar e participar de entidades estudantis, tais como grêmio estudantil, centros e diretórios acadêmicos, conforme legislação específica vigente e em compatibilidade com atividades acadêmicas previstas;
- IX - participar das atividades esportivas, cívicas, culturais e científicas promovidas pelo *Campus*;
- X – representar junto ao setor competente do *Campus*, por escrito (em formulário específico), contra atitudes inadequadas ou omissões de colegas, servidores ou serviços prestados pelo *Campus*;
- XI – apresentar, principalmente via Área de Apoio Pedagógico, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e colegiados de curso do *Campus*, dúvidas, sugestões e reclamações, visando à melhoria do processo ensino aprendizagem;
- XII – requerer matrícula, transferência, renovação, cancelamento e trancamento de matrícula, quando maior de idade ou, quando menor, por intermédio do responsável, dentro do prazo determinado no calendário acadêmico, no setor competente do *Campus*, observando o disposto no Regimento de Ensino;
- XIII - requerer diplomas, certificados, certidões ou outros documentos comprobatórios de sua situação escolar, respeitando o prazo de entrega definido pelo setor competente do *Campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

XIV – requerer o regime domiciliar ou a dispensa de prática de Educação Física ao setor competente do *Campus*, nos termos do Regimento de Ensino e da legislação específica vigente;

XV – solicitar ao setor competente do *Campus* a documentação necessária, bem como orientações diversas, para o efetivo cumprimento do estágio supervisionado e/ou prática profissional;

XVI – receber assessoramento e apoio especializado, quando portador de necessidades educacionais específicas, por meio do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do *Campus*, conforme legislação específica vigente;

XVII – no caso dos cursos técnicos, não ser submetido a mais de três instrumentos de avaliação no mesmo dia, não sendo computados para esse fim trabalhos em grupo, seminários, exercícios orientados e similares. Esta limitação do número de instrumentos de avaliação, não se aplica aos casos de recuperação parcial e final.

XVIII – ter reposição das aulas quando da ausência do professor, exceto em caso de licença médica, garantindo-se a carga horária mínima da disciplina;

XIX – requerer ao setor competente do *campus* uma segunda oportunidade de avaliação, observado o disposto no Regimento de Ensino;

XX – receber do professor todos os instrumentos de avaliação utilizados para a verificação de aprendizagem, conforme normativa interna do IFMG *Campus Sabará*;

XXI – requerer ao setor competente do *Campus* a revisão dos instrumentos de avaliação e das frequências, observado o disposto no Regimento de Ensino;

XXII – ter acesso aos serviços oferecidos pelo *Campus*, sem prejuízo dos trabalhos escolares, segundo legislação específica;

XXIII – frequentar as instalações do *Campus*, nos termos do regulamento próprio e desde que não cause prejuízo às atividades acadêmicas;

XXIV – ter acesso aos serviços e programas de assistência estudantil de acordo com as normas e disponibilidade de cada *Campus*;

XXV – votar e ser votado nas diferentes instâncias e fóruns, representando o seu segmento;

XXVI – tomar ciência, por escrito, de qualquer acusação que lhe seja imputada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

CAPÍTULO IV DEVERES DO CORPO DISCENTE

Art. 8º São deveres dos integrantes do corpo discente, além daqueles que lhes são concedidos por legislação própria:

- I - frequentar as aulas teóricas e práticas;
- II - respeitar as normas disciplinares dentro ou fora do *Campus*, especialmente quando estiver participando de atividades acadêmicas;
- III - comparecer, quando convocado, às entrevistas individuais e reuniões marcadas pelos setores ligados à vida acadêmica do discente;
- IV - tratar com respeito os colegas, servidores e prestadores de serviços, bem como pessoas que visitam a instituição;
- V - manter limpo o local de estudo, as áreas de lazer e demais dependências da instituição;
- VI - zelar pelo patrimônio da instituição e de todo material de uso individual ou coletivo;
- VII - observar, cumprir e fazer cumprir as leis, normas e regulamentos gerais estabelecidas pelo IFMG, bem como as normas específicas do *Campus Sabará*, de cada setor, observando a hierarquia administrativa;
- VIII - manter atitude ética quanto ao uso de saberes e de materiais em qualquer suporte (impresso, digital, magnético etc.), respeitando os direitos patrimoniais e morais de autoria, uso e/ou cópia a que estão reservados, em especial, mas não limitado a:
 - a) referenciar todo material utilizado como fonte de informação, segundo as normas vigentes ou indicadas pelo IFMG;
 - b) não utilizar fontes de informação não autorizadas ou ajuda de colegas durante a realização de testes ou exames individuais;
 - c) não utilizar ideias ou palavras de terceiros como se fossem do próprio, com omissão deliberada das respectivas fontes;
 - d) não utilizar qualquer tipo de informação forjada, inventada ou distorcida, e que se tenta passar por informação obtida através de um regular procedimento de pesquisa científica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

IX - guardar silêncio nas proximidades das salas de aula, laboratórios, biblioteca, corredores e demais dependências;

X - respeitar a ordem de chegada nas filas de atendimento nos diversos espaços do *Campus*;

XI – respeitar a ordem de disposição de lugares contida no mapa de sala, se instituído;

XII - circular nas dependências permitidas e nos horários adequados, utilizando vestuário apropriado ao ambiente no qual se encontrar, respeitando eventuais regras de acesso específicas existentes;

XIII - manter a ordem e a disciplina em veículos de transporte coletivo ou em qualquer outro veículo oficial que esteja a serviço do IFMG, respeitando o motorista e/ou os servidores responsáveis pelos traslados, evitando algazarras, brincadeiras e comentários de mau gosto;

XIV - utilizar a rede de dados do *campus* e equipamentos apenas para atividades acadêmicas ou outras que sejam previstas em legislação ou regulamentação interna.

Art. 9º Além dos previstos no artigo anterior, são deveres específicos dos discentes dos cursos técnicos concomitantes e integrados:

I – vestir o uniforme oficial em todas as ocasiões relacionadas ao curso ou à Instituição, salvo orientação expressa em contrário;

II – comparecer às aulas, observando e respeitando rigidamente os horários de início e término previstos, munido do material didático necessário à realização das aulas;

III – comunicar previamente à Área de Apoio Pedagógico, através de documento assinado pelo responsável legal, a necessidade de se ausentar das aulas antes do horário de término previsto;

IV – somente se ausentar de sala de aula com a autorização do professor ou responsável pela sala.

Parágrafo único. A partir do momento em que o docente iniciar a aula não será mais permitida a entrada de discentes, salvo por solicitação expressa da Área de Apoio Pedagógico ou Coordenação de curso, com a anuência do docente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

Art. 10 É proibida a utilização de telefones celulares, *MP3 players*, *notebook*, ou qualquer outro dispositivo eletrônico durante o período das aulas, exceto sob a indicação específica do docente.

Durante os horários das aulas, os dispositivos citados anteriormente deverão permanecer desligados e devidamente guardados.

Art. 11 Em dia de avaliação, o aluno terá tolerância de no máximo 30 minutos para entrar na sala de aula, contudo a integralização do tempo para realização da prova permanecerá inalterada, terminando em seu horário previsto, independente do atraso do aluno.

§ 1º. Em dia de avaliação nos cursos superiores nenhum aluno poderá sair da sala de aula antes de 30 minutos corridos após o início da avaliação, salvo em casos excepcionais e com a anuência do professor.

§ 2º. Em dia de avaliação nos cursos técnicos, nenhum aluno poderá sair da sala de aula antes de decorrido metade do tempo total previsto para realização da avaliação, podendo esse tempo ser prolongado a critério do professor e salvo em casos excepcionais e com a anuência do docente.

CAPÍTULO V DAS FALTAS DISCIPLINARES

Art. 12 São consideradas faltas disciplinares, além da quebra dos deveres previstos no Capítulo anterior, passíveis de penalidades previstas:

I - portar na Instituição arma branca ou de fogo, materiais inflamáveis, explosivos de qualquer natureza ou objeto que represente perigo para si e/ou para a comunidade escolar;

II - fumar no recinto escolar ou em qualquer atividade escolar promovida pelo IFMG;

III - portar, introduzir, guardar, fazer uso ou oferecer a outrem substâncias entorpecentes e alcoólicas no IFMG *Campus Sabará* ou em qualquer atividade escolar fora do *Campus*;

IV - comparecer alcoolizado ou sob efeito de quaisquer outras drogas, no recinto escolar ou em qualquer atividade escolar promovida pelo IFMG;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

- V - desrespeitar, ofender, provocar, desacatar com palavras, gestos ou atos, colegas, servidores, terceirizados e/ou visitantes da Instituição;
- VI - entrar em luta corporal ou fazer ameaça a integridade física e/ou moral a qualquer pessoa, dentro do IFMG *Campus* Sabará;
- VII - atrapalhar o desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares programadas;
- VIII - proferir palavras de baixo calão ou registrá-las em qualquer lugar dentro da Instituição;
- IX - danificar ou apropriar-se indevidamente de objetos alheios;
- X - usar meios ilícitos para resolver trabalhos escolares;
- XI - prestar informações ou declarações desprovidas de autenticidade e veracidade em benefício próprio;
- XII - causar danos de qualquer natureza, ao prédio, ao mobiliário, ao acervo bibliográfico, aos equipamentos, entre outros, ficando, inclusive, obrigado a indenizar a Instituição, sem prejuízo da penalidade cabível, ficando pendente sua situação junto ao Setor de Ensino;
- XIII - organizar qualquer forma de arrecadação pecuniária, distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer comunicações públicas, em nome da Instituição, sem a autorização da Direção de Ensino ou da Direção Geral;
- XIV - recusar-se a cumprir determinações de caráter didático-pedagógico estabelecidas;
- XV - ocupar-se, durante as diferentes situações de aprendizagem, de qualquer atividade alheia às mesmas;
- XVI - participar de atos grupais conhecidos como trote que atentem contra a integridade física e/ ou moral dos discentes calouros, dentro ou fora da Instituição;
- XVII - utilizar os computadores do IFMG *Campus* Sabará para visualização de pornografia, cópias de programas ilegais, pirataria digital e similares;
- XVIII - utilizar equipamentos sonoros em volume incompatível com o ambiente escolar;
- XIX - realizar registros sonoros ou visuais de aulas, conversas ou atividades sem a prévia autorização do docente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

XX - realizar divulgação de qualquer natureza de material didático fornecido pelo corpo docente, integral ou parcial, sem prévia autorização;

XXI - ativar ou desativar, sem a devida autorização e/ou injustificadamente, qualquer dispositivo de segurança, equipamentos ou maquinário do *Campus*;

XXII - fotografar e/ou fazer gravações em áudio e/ou vídeo de qualquer natureza dentro das dependências do *Campus*, bem como divulgá-las, sem autorização das pessoas envolvidas na gravação e da Direção Geral ou da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XXIII – utilizar, mostrar, distribuir ou publicar materiais pornográficos (livros, revistas, fotografias e outros) no interior do *campus*;

XXIV - adotar atitudes agressivas, intencionais e repetidas, contra outro(s) discente(s), causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder (*bullying*);

XXV - utilizar-se de ferramentas da internet ou de outras tecnologias de informação e comunicação, móveis ou fixas, com o intuito de maltratar, humilhar ou constranger um ou mais discentes, servidores ou visitantes do *Campus* (*cyberbullying*);

XXVI - praticar, por qualquer meio, preconceito racial, ideológico, sexual, religioso, social etc. ou que sejam de alguma forma ofensivos à dignidade humana;

XXVII - danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive com o uso de computadores ou outros meios eletrônicos.

CAPÍTULO VI DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 13 O ato de matrícula do acadêmico importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem o IFMG e o *Campus* Sabará, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação do ensino, neste Regimento e, complementarmente, baixadas pelos órgãos competentes e às autoridades que deles emanam.

Art. 14 Constitui infração disciplinar, punível na forma deste código e em acordo com o Regimento Geral e leis específicas, o desatendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

§ 1º. Na aplicação das medidas disciplinares levarão em consideração:

- I – o comportamento anterior do discente;
- II – as causas que a determinaram;
- III – a natureza dos fatos ou atos que envolvem e
- IV – as consequências que dela possam advir.

§ 2º. Será sempre assegurado o direito de defesa.

§ 3º. A aplicação, ao discente, de medidas disciplinares que impliquem afastamento temporário das atividades acadêmicas será avaliado e registrado na pasta do discente pelo coordenador de curso e membro da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 4º. A aplicação, ao discente, de medidas disciplinares que impliquem afastamento definitivo das atividades acadêmicas será precedida de processo disciplinar, cuja instauração será determinada pela Direção Geral.

§ 5º. Em caso de dano material ao patrimônio da instituição ou de terceiros, além da medida disciplinar aplicável, o discente estará obrigado ao ressarcimento, conforme for estipulado pela Comissão Disciplinar do Corpo Discente.

CAPÍTULO VII DAS MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES E SUA APLICAÇÃO

Art. 15 A medida disciplinar terá caráter educativo e visará à preservação da dinâmica acadêmica, elemento básico e indispensável na formação integral do discente.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá, por meio de preenchimento de formulário próprio disponível na Secretaria, informar a ocorrência de infração disciplinar, sendo as suas observações levadas em consideração quando da avaliação por parte da Área de Apoio Pedagógico.

Art. 16 O discente que apresentar atitudes em desacordo com o presente instrumento poderá ser encaminhado à Área de Apoio Pedagógico pelo docente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

§ 1º. Para os discentes do ensino técnico integrado e concomitante, o docente deverá encaminhar uma atividade sugerida para ser realizada durante o período em que ele ficar fora da aula da qual foi afastado.

§ 2º. Toda vez que um discente for afastado da aula por falta disciplinar, o docente deverá registrar a ocorrência na Área de Apoio Pedagógico, mediante o preenchimento e protocolo de formulário próprio.

Art. 17 As medidas educativas possíveis são:

- I. advertência verbal;
- II. advertência escrita mediante reunião com o discente;
- III. suspensão de até 3 (três) dias;
- IV. suspensão de três a 10 (dez) dias;
- V. transferência compulsória.

Art. 18 A Área de Apoio Pedagógico poderá avaliar as faltas disciplinares e decidir pelas medidas educativas de acordo com a sugestão a seguir:

- I. 1ª advertência: advertência verbal e comunicação à família (quando o discente tiver idade inferior a dezoito anos) via contato telefônico, por e-mail ou carta, com arquivamento, na pasta do discente, de documento informando a aplicação da advertência. A competência para aplicar tal medida disciplinar é da Coordenação de Curso e/ou Área de Apoio Pedagógico.
- II. 2ª advertência: reunião entre o discente e um representante legal do discente (quando o discente tiver idade inferior a dezoito anos) e a Coordenação de Curso e ou Área de Apoio Pedagógico, com registro escrito a ser arquivado na pasta do discente. A competência para aplicar tal medida disciplinar é da Coordenação de Curso e ou Área de Apoio Pedagógico.
- III. 3ª advertência: suspensão das aulas em um período de até 3 (três) dias letivos, mediante comunicado ao discente. No caso de discente com idade inferior a 18 (dezoito) anos, além do comunicado, deverá ocorrer durante o período de suspensão uma reunião entre a Coordenação de Curso e/ou Área Pedagógica e representante legal do discente. A competência para aplicar tal medida disciplinar é da Área de Apoio Pedagógico e/ou da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- IV. 4ª advertência: suspensão das aulas em um período superior a 3 (três) e até 10 (dez) dias letivos, mediante comunicado ao discente. No caso de discente com idade inferior a 18 (dezoito) anos, além do comunicado, deverá ocorrer durante o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

período de suspensão uma reunião entre a Coordenação de Curso e ou da Área Apoio Pedagógico e representante legal do discente. A competência para aplicar tal medida disciplinar é da Área de Apoio Pedagógico e/ou da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

- V. 5ª advertência: transferência compulsória do discente do IFMG *Campus Sabará*. No caso de discente com idade inferior a 18 (dezoito) anos, a comunicação à família será feita mediante reunião entre o representante legal e a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou Direção Geral. A competência para aplicar tal medida disciplinar é da Direção Geral, após parecer emitido pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo único. A ordem das medidas disciplinares não pressupõe uma sequência obrigatória para suas aplicações.

Art. 19 Nos casos de suspensão às aulas, o discente fica proibido de permanecer no ambiente acadêmico, bem como de participar de qualquer atividade acadêmica, incluindo instrumentos avaliativos, para os quais poderá ser concedida segunda chamada.

Parágrafo único. A concessão de segunda chamada só poderá ocorrer mediante solicitação do discente na secretaria acadêmica, via formulário próprio. O prazo para solicitação das atividades perdidas é de até 2 (dois) dias letivos após o término da medida disciplinar. Em caso de reposição das atividades, a Área de Apoio Pedagógico marcará a aplicação de todas as avaliações perdidas durante o período.

Art. 20 Para os casos que resultem na análise de transferência compulsória será instaurada uma Comissão Disciplinar, nomeada pela Direção Geral.

§ 1º. A avaliação da falta disciplinar inicia-se com o registro da ocorrência em formulário próprio, disponível na Secretaria, para avaliação da Área de Apoio Pedagógico, que tomará as providências cabíveis ao caso.

§ 2º. Em qualquer fase do processo disciplinar será garantido ao discente o direito à ampla defesa e ao contraditório. O contraditório contará somente com um representante devidamente constituído pelas partes envolvidas, de forma a garantir a imparcialidade da instrução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Este Código entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Sabará* e terá validade até que o Conselho Superior do IFMG aprove o novo Código de Conduta e Disciplina.

Parágrafo único. Após a publicação do Código de Conduta e Disciplina do IFMG, aprovado pelo Conselho Superior, o presente Código deverá passar por revisão, de modo a compatibilizar as previsões específicas às previsões gerais.

Art. 22 Casos omissos serão tratados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão juntamente com a Área de Apoio Pedagógico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 20 DE MAIO DE 2016.

Regulamenta o processo de recuperação nos Cursos Técnicos de Nível Médio nas formas Integrado e Concomitante do Instituto Federal de Minas Gerais Campus Sabará.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS SABARÁ**, Profa. Wanderci Alves Bitencourt, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14 do Regimento Geral do IFMG,

considerando a decisão da reunião do Conselho Acadêmico ocorrida em 19 de maio de 2016, e, em atendimento às disposições do artigo 88 da Resolução nº 41 de 03 de dezembro de 2013 do Conselho Superior e para atender a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu Artigo 24, inciso V, letra e.,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do sistema de recuperação dos cursos técnicos integrados e concomitantes do IFMG *Campus Sabará*, que é parte integrante desta Resolução, e, estabelece as respectivas regras que devem ser conhecidas e observadas por toda comunidade acadêmica do *campus*.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sabará, 20 de maio de 2016.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**,
Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

REGULAMENTO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO E CONCOMITANTE DO IFMG - CAMPUS SABARÁ

Art. 1º O Ensino Técnico de Nível Médio nas formas Integrado e Concomitante será organizado de acordo com o disposto no Projeto Pedagógico de cada Curso e regido pelas normas do Regimento de Ensino do IFMG.

Art. 2º A verificação do desempenho acadêmico para os cursos técnicos de nível médio compreenderá a frequência global e o rendimento do discente, em cada disciplina, que ocorrerá mediante a realização de provas, seminários, trabalhos de campo, entrevistas, testes, trabalhos escritos e outros exigidos pelo professor, aos quais se atribuirão notas.

Art. 3º O ano letivo está dividido em três etapas, definidas em calendário acadêmico previamente aprovado, de forma que o ciclo avaliativo contemplará essas três etapas.

Parágrafo único. Ao final de cada etapa será realizada uma reunião do conselho de classe para análise do rendimento escolar de cada estudante, conforme data prevista no calendário escolar.

Art. 4º O processo de avaliação de desempenho nos cursos Técnicos de Nível Médio Integrados e Concomitante observam as seguintes formas:

I – Avaliação formativa e contínua, realizada no decorrer do ano letivo, com intuito de verificar se os estudantes estão atingindo os objetivos de aprendizagem previstos, possibilitando redirecionamento do processo, inclusive ações para recuperação de estudos.

II – Avaliação cumulativa, ao final de um período, possibilita análise dos resultados da aprendizagem baseada nos objetivos, tendo em vista sua promoção de uma série para outra, ou de um grau para outro.

Art. 5º A avaliação quantitativa, na forma de etapas, conforme descrito no Art 3º, deverá ser feita em no mínimo 3 avaliações, sendo que nenhuma dessas avaliações poderá ter pontuação superior a 35% da pontuação distribuída no ciclo avaliativo, conforme Instrução Normativa 2/2016.

Art. 6º A avaliação cumulativa será no total 100 pontos, sendo a soma de 30 pontos distribuídos na primeira etapa e 35 pontos distribuídos em cada uma das etapas seguintes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

Art. 7º O processo de recuperação de aprendizagem dos estudantes ocorrerá sob duas formas:

I – Os exames de Recuperação Parcial ocorrerão ao final da segunda etapa, devendo ser agendados em no máximo dois sábados letivos, quando o calendário acadêmico não permitir seu agendamento em dias da semana, devido a carga horária das disciplinas.

II – Os exames de Recuperação Final ocorrerão ao final das três etapas, sendo os dias destinados à sua aplicação não contabilizados para integralização dos duzentos dias letivos exigidos por lei, mas com a devida previsão no calendário acadêmico.

Art. 8º A Recuperação Parcial destina-se aos discentes que, durante as duas primeiras etapas, tiverem obtido, em uma ou mais disciplinas, rendimento igual ou superior a 40% e menor que 60% da pontuação distribuída no período.

§ 1º O discente terá o direito de participar da Recuperação Parcial em no máximo seis disciplinas.

§ 2º A Recuperação Parcial de que trata o caput deste artigo será oferecida, em caráter facultativo, mediante manifestação de interesse do discente ou seu responsável legal.

§ 3º No caso do discente ter mais do que seis disciplinas com nota igual ou superior a 40% e menor que 60%, a definição das disciplinas a serem recuperadas deverão ser estabelecidas pelo discente ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, sob orientação da área pedagógica.

§ 4º Na Recuperação Parcial prevalecerá a maior nota obtida pelo discente, limitada a 60% da pontuação distribuída no período.

Art. 9º A Recuperação Final destina-se aos discentes que, durante o ano, tiverem obtido, em uma ou mais disciplinas, desempenho igual ou maior que 40% e menor que 60% da pontuação distribuída no período.

§ 1º O discente terá o direito a Recuperação Final em no máximo seis disciplinas.

§ 2º A Recuperação Final de que trata o caput deste artigo será oferecida, em caráter facultativo, mediante manifestação de interesse do discente ou seu responsável legal.

§ 3º No caso do discente ter mais do que seis disciplinas com nota maior ou igual a 40% e menor que 60%, a definição das disciplinas a serem recuperadas deverão ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

estabelecidas pelo discente ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, sob orientação da área pedagógica.

§ 4º Na Recuperação Final prevalecerá a maior nota obtida pelo discente, limitada a pontuação máxima de 60%.

§ 5º Será aprovado na disciplina o aluno que obtiver, ao final do ano letivo, nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e frequência global igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades letivas.

Art. 10 A Recuperação Parcial e a Recuperação Final poderão, a critério do professor, abranger todo ou parte do conteúdo da disciplina.

Parágrafo Único. Ao discente em Recuperação Parcial ou Final é resguardado o direito de acesso ao roteiro de estudo, que será publicado pelo professor, conforme previsão em calendário acadêmico.

Art. 12 Caberá a Supervisão Pedagógica dos Cursos Técnicos em conjunto com as Coordenações dos Cursos Técnicos divulgar o horário especial para a realização dos exames de Recuperação Parcial e Recuperação Final, em conformidade com o calendário escolar.

Art. 13 Os casos omissos nesta regulamentação serão resolvidos pela Supervisão Pedagógica dos Cursos Técnicos e os Coordenadores de Cursos Técnicos.

EDITAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

EDITAL Nº 07 de 17 de maio de 2016

Dispõe sobre a oferta de vagas aos discentes para participar da Comissão Organizadora da I Mostra Profissional do IFMG *Campus Sabará*, como cômputo de horas de atividades complementares.

A **DIRETORA GERAL *PRO-TEMPORE*** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus Sabará*, Profa. Wanderci Alves Bitencourt, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, torna pública a oferta de 18 vagas para compor a Comissão Organizadora da I Mostra de Profissões, como parte integrante de horas de Atividades Complementares no 1º semestre de 2016, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1 DA INSCRIÇÃO

1.1 A inscrição do aluno para participar como integrante da Comissão Organizadora da I Mostra de Profissões ocorrerá por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO I) que pode ser solicitado junto ao coordenador de curso, preenchido e devolvido entre os dias 17 e 18 de maio de 2016.

2 DOS OBJETIVOS DA ATIVIDADE

2.1 A participação como membro da Comissão Organizadora da I Mostra de Profissões tem como principais objetivos:

2.1.1 Propiciar aos alunos, regularmente matriculados nos cursos superiores, a participação no processo de concepção, planejamento e execução da I Mostra de Profissões do IFMG - *Campus Sabará*, por meio de atividades de natureza prática e aplicada;

2.1.2 Propor formas de complementação de conhecimentos acadêmicos, por meio da proatividade e visão sistêmica dos elementos que constituem o projeto de um evento científico.

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições dos alunos:

I. Apresentar plano de trabalho quando solicitado;

II. Cumprir no mínimo 10 (dez) horas mensais de atividade de desenvolvimento das atividades pertinentes à operacionalização da I Mostra de Profissões, conforme horários e atividades pré-estabelecidos aquele grupo para o qual o discente for designado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

III. Auxiliar a Comissão Gestora nos trabalhos de organização física e conceitual, formatação de atividades e estrutura do evento, busca de patrocínios, entre outras atividades;

IV. Levantar e propor ações necessárias para a completude da ocorrência da I Mostra de Profissões.

V. Gerar relatório das atividades realizadas antes, durante e depois do evento.

3.2. As atividades serão estruturadas em três grupos e terão as seguintes atribuições:

Grupo 1 – Estruturação e patrocínio: Equipe formada por seis discentes com o propósito de a) levantar necessidades materiais e de estrutura e captar patrocínios e fonte de recursos para supri-las; b) preparar e servir o *coffee break* conforme a agenda do cronograma do evento; c) auxiliar com sugestões e na divulgação.

Grupo 2 - Equipe de cerimonial: Equipe formada por seis discentes com o propósito de a) recepcionar os convidados e conduzi-los ao salão do evento; b) elaborar listas de presença e coletar as assinaturas no dia do evento; c) realizar a entrega do protocolo para a emissão dos certificados; d) dar suporte, no dia do evento aos palestrantes e outros que estejam ofertando atividade no evento; e) selecionar um mix musical para ser exibido durante os tempos de espera ou intervalo; f) Propor e organizar uma mostra cultural de aproximadamente 20 minutos para o intervalo das atividades noturnas; g) auxiliar com sugestões e na divulgação.

Grupo 3 - Equipe de Informação e comunicação: Equipe formada por seis discentes com o propósito de a) divulgar e criar um site com toda a programação; b) pela captação de fotos; c) pela elaboração de um questionário de avaliação do evento; d) por emitir o relatório de avaliação.

Parágrafo único. Os discentes indicarão a ordem de interesse para participação nos grupos de trabalho e poderão ser alocados no grupo que for de necessidade da comissão gestora.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção do discente compete à Comissão Gestora da I Mostra de Profissões que é composta pelos coordenadores dos Cursos Superiores do IFMG *Campus Sabará* e ao menos um docente do *campus*.

4.2. A Comissão Gestora realizará o processo de seleção nos dias 19 e 20 de maio, por meio de entrevista, se o número de candidatos exceder dezoito discentes, conforme horários a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

Data	Horários
19/05/16 (quinta-feira)	08:30 às 10:30 16:00 às 18:40
20/05/16 (sexta-feira)	13:00 às 18:40

5 DA SELEÇÃO DE ALUNOS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.1. O processo seletivo consiste na realização de entrevista para avaliar o nível de interesse do candidato. São atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para avaliar os seguintes aspectos: i) disponibilidade; ii) histórico acadêmico do discente na instituição (notas e frequência); iii) exposição de interesse, desenvoltura e envolvimento (avaliado durante entrevista), e; iv) longevidade no curso. (ANEXO II)

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. É direito dos candidatos formalizarem recurso quanto ao resultado da seleção, sob a forma de requerimento, protocolado junto à Comissão Gestora da I Mostra de Profissões, no prazo máximo de 2 dias úteis após a divulgação dos resultados.

6.2. O candidato que se inscrever e não atender às normas estipuladas neste edital será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

6.3. O exercício da Atividade Complementar é voluntário, não gerando pagamento de bolsas.

6.4. O desenvolvimento da Atividade Complementar poderá ser cancelado nas seguintes situações:

- I. Solicitação da Comissão Gestora da I Mostra de Profissões, mediante justificativa e comunicação formal;
- II. Por baixo desempenho, infrequência e abstenção do aluno nas atividades solicitadas, conforme acompanhamento (ANEXO III);

6.5. Ao final da Atividade Complementar, em momento posterior à I Mostra de Profissões, o aluno fará jus à Declaração de Participação na Atividade Complementar (ANEXO IV), expedida pela Coordenação de Extensão e Relações Institucionais, tendo seu lançamento no registro acadêmico para registro da atividade no histórico escolar.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG Campus de Sabará.

Registre-se. Publique-se.

Wanderci Alves Bitencourt,
Diretora Geral IFMG Campus Sabará.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, aluno(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais Campus Sabará, regularmente matriculado no curso _____, no _____ período, venho requerer inscrição para o Processo Seletivo de Atividades Complementares Edital 07/2016, para o 1º semestre de 2016, para integrar a Comissão Organizadora da I Mostra de Profissões, grupo () I, () II, () III. E estando ciente de todos os itens do Edital, assino o presente requerimento.

Sabará, ____ de maio de 2016

Assinatura do Aluno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Candidato:	
Telefone:	
E-mail:	
Matrícula:	Curso: Turma:
Pontos obtidos - Entrevista (se exceder 18 candidatos)	0 a 10
Disponibilidade para desempenho das funções	
Média de notas e frequência	
Exposição de interesse e grau de envolvimento para participar	
Período do aluno (cada semestre 2 pontos)	
Total (média)	
Observações (se houver):	
Situação (pontuação total:)	
Professor responsável designado	
Aprovado () Reprovado ()	
Comissão avaliadora	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

() Declaro para fins de comprovação junto à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais do IFMG *Campus Sabará* que o(a) aluno (a) _____ CUMPRIU com as obrigações previstas no desenvolvimento de suas atividades junto à Comissão Gestora da I Mostra Profissional do IFMG. Emito parecer favorável para efetuar o cômputo das 10 horas de atividade complementar.

() Declaro para fins de comprovação junto à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais do IFMG *Campus Sabará* que o(a) aluno(a) _____ NÃO CUMPRIU com as obrigações previstas no desenvolvimento de suas atividades junto à Comissão de Ciência e Tecnologia. Emito parecer desfavorável ao cômputo das 10 horas de atividade complementar.

Nestes termos, encaminho esse formulário para a Coordenação de Extensão e Relações Institucionais desta Unidade de Ensino.

Sabará, ____ de _____ de _____

Assinatura do Professor Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

EDITAL Nº 008 DE 24 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre o Processo Seletivo do ano letivo de 2016 para o Programa de Bolsas de Monitoria do IFMG - *Campus Sabará*.

A **DIRETORA GERAL PRO-TEMPORE** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus Sabará*, Profa. Wanderci Alves Bitencourt, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, torna público o Processo Seletivo para Monitores das disciplinas contidas no Anexo I, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1 DA INSCRIÇÃO

1.1 A inscrição do aluno no Programa de Monitoria ocorrerá por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO II) que pode ser solicitada junto à Secretaria Acadêmica.

1.2 O Formulário de Inscrição (ANEXO II) deverá ser preenchido e entregue à Secretaria Acadêmica, durante o horário previsto de funcionamento para atendimento geral aos alunos, **no período de 30 de maio a 01 de junho de 2016**.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

2.1 O Programa de Monitoria tem como principais objetivos:

2.1.1 criar condições para a participação de alunos monitores dos cursos técnicos, de tecnologia e bacharelado, na iniciação da prática docente e na vida acadêmica do IFMG - *Campus Sabará*, por meio de atividades de natureza pedagógica, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e competências próprias desta atividade;

2.1.2 propor formas de acompanhamento aos alunos em suas dificuldades de aprendizagem e possibilitar a oferta de atividades de complementação à formação acadêmica, com a finalidade de minimizar a defasagem de estudos, diminuir a evasão e a retenção discente.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR E DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

3.1 São atribuições do **monitor**:

3.1.1 cumprir 10 (dez) horas semanais de Monitoria, conforme horários e atividades pré-estabelecidos pelo professor/responsável da disciplina;

3.1.2 na vaga destinada a atender somente um curso (ANEXO I), o bolsista deverá cumprir a carga horária no local onde esse ocorre;

3.1.3 na vaga destinada a atender mais de um curso (ANEXO I), o bolsista deverá dividir igualmente a carga horária entre os locais onde esses ocorrem;

3.1.4 auxiliar os alunos na realização de trabalhos; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados; desenvolver trabalhos de ensino complementar, junto aos alunos por meio de atividades orientadas pelos professores e outras atividades de natureza similar, desde que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

3.1.5 assinar regularmente a **Lista de Assinatura de Frequência do Monitor (ANEXO IV)** e o **Relatório de Frequência Mensal de Monitoria (ANEXO V)** e entregá-los ao professor da disciplina até o primeiro dia útil do mês.

3.2 São atribuições do **servidor/professor responsável**:

3.2.1 acompanhar a assiduidade dos monitores;

3.2.2 recolher e encaminhar à Coordenação de Pesquisa e Extensão a **Lista de Assinatura de Frequência do Monitor (ANEXO IV)** e o **Relatório de Registro de Frequência Mensal de Monitoria (ANEXO V)** até o 5º dia útil do mês subseqüente ao acompanhamento da Monitoria;

3.2.3 informar aos candidatos sobre data, horário e local do processo de seleção de Monitoria e realizar o processo de seleção dos estudantes;

3.2.4 entregar o resultado do processo de seleção à Coordenação de Pesquisa e Extensão junto com o Formulário de Avaliação dos Candidatos ao Programa de Monitoria (ANEXO III) um dia útil após a finalização do processo de seleção que deverá acontecer em até três dias úteis após a finalização do prazo de inscrição deste edital.

3.2.5 dar suporte pedagógico aos monitores orientando suas ações.

4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE MONITOR

4.1 Ser aluno regular e frequente em um dos cursos ofertados pelo IFMG *Campus Sabará*.

4.2 Não receber, concomitantemente à Monitoria, outras bolsas por mérito acadêmico (iniciação, Monitoria etc.).

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção do tutor compete ao servidor ao qual a Monitoria está vinculada.

5.2 No dia **02 de junho de 2016** a Coordenação de Extensão e Relações Institucionais enviará aos servidores orientadores a relação de candidatos inscritos para a sua área ou disciplina.

5.3 Após o recebimento da relação dos candidatos inscritos, o servidor orientador realizará o processo de seleção entre os dias **03 e 07 de junho de 2016**, ficando incumbido de agendar previamente a data, horário e modo de seleção que adotará.

5.3.1 O servidor deverá enviar as instruções, data e horário de seleção através de e-mail aos alunos inscritos ou por meio de publicação no quadro de aviso de ambas as unidades do IFMG *Campus Sabará*.

5.3.2 Findada a seleção, o servidor deverá formalizar o resultado conforme descrito no item 6.5 até o dia **08 de junho de 2016**.

5.4 Feita a seleção e publicado o resultado final na forma dos itens 6 e 7, o servidor orientador deverá se reunir imediatamente com o monitor selecionado para estabelecer o horário de atendimento e o plano de trabalho.

5.5 O horário de atendimento deverá ser informado, por e-mail, à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais até o dia **17 de junho de 2016**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

5.6 O Monitor selecionado deverá entregar em até **dois dias úteis após a publicação do resultado final** a seguinte documentação:

5.6.1 Termo de Compromisso de Adesão (ANEXO VI) concordando com as condições expressas neste Edital;

5.6.2 Cópia legível do CPF e conta bancária, devendo referida conta ser do tipo **corrente** e em nome exclusivo do monitor selecionado.

5.7 O monitor selecionado deverá iniciar suas atividades o mais breve possível, tendo em vista que a bolsa abrangerá já o mês de junho de 2016.

6 DA SELEÇÃO DE MONITORES

6.1 O processo seletivo consiste na realização de entrevista e/ou aplicação de prova para avaliar o nível de conhecimento do candidato, com critérios de seleção definidos pelo servidor responsável pela área ou disciplina para a qual a monitoria está sendo ofertada (didática, disponibilidade, interesse etc.).

6.2 São atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada modalidade de avaliação (ANEXO III).

6.3 A nota final do candidato corresponde ao cálculo da média aritmética das modalidades, considerando-se aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis), classificados em ordem decrescente de acordo com as notas obtidas. Em caso de empate, a decisão fica a cargo do servidor responsável pela área ou disciplina para qual a monitoria está sendo ofertada.

6.4 Para cada candidato inscrito deverá ser preenchido e assinado, pelo servidor orientador, o respectivo instrumento de avaliação (ANEXO III).

6.5 Findado o processo seletivo, o servidor orientador deverá, **até o dia 08 de junho de 2016**, entregar à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais um envelope, devidamente identificado, contendo os seguintes documentos:

6.5.1 Memorando contendo o dia, horário, local e modalidade adotada para a avaliação dos candidatos e a classificação final da seleção, seguindo as orientações contidas nos itens 6.1 a 6.3;

6.5.2 Todos os instrumentos de avaliação (ANEXO III), anexando as provas e suas correções, se for o caso.

6.6 O resultado parcial, passível de recurso, será divulgado no site do IFMG *Campus Sabará* a partir do dia **09 de junho de 2016**.

6.7 A partir do dia **13 de junho de 2016** será publicado o resultado final após o período de recurso.

7 DAS BOLSAS

7.1 A bolsa terá duração máxima condicionada à duração da disciplina até o prazo máximo de 7 (sete) meses.

7.2 O valor da bolsa será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É direito dos candidatos formalizarem recurso quanto ao resultado da seleção, sob a forma de requerimento, protocolado junto à Secretaria Acadêmica, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

8.2 O candidato que, para se inscrever, apresentar informações e/ou documentação falsas ou não atender às normas estipuladas neste edital será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

8.3 O exercício da Monitoria não implica em vínculo empregatício com o IFMG Sabará.

8.4 O aluno poderá se inscrever para mais de uma das vagas ofertadas.

8.5 O exercício da Monitoria poderá ser cancelado nas seguintes situações:

8.5.1 solicitação do monitor;

8.5.2 a pedido do professor da disciplina, mediante justificativa;

8.5.3 por sanção disciplinar;

8.5.4 por trancamento de matrícula, baixo desempenho acadêmico ou faltas não justificadas nas atividades de Monitoria.

8.6 Ao final da Monitoria, o aluno tutor fará jus à **Declaração de Monitoria**, expedida pela Coordenação de Pesquisa e Relações Institucionais do IFMG *Campus Sabará*.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Relações Institucionais do IFMG *Campus Sabará*.

Registre-se. Publique-se.

Wanderci Alves Bitencourt

Diretora Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *Campus Sabará*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO I – QUADRO DE DISCIPLINAS/ÁREAS E VAGAS

Nº de vagas	Disciplina/Área	Curso	Período de vigência	Servidor Orientador
01	Eletrônica Analógica I	Técnico Integrado em Eletrônica e Técnico Integrado em Informática	1º e 2º semestres de 2016	Prof. Erick Fonseca Boaventura
01	Algoritmos e Lógica de Programação II	Técnico Integrado em Informática	1º e 2º semestres de 2016	Prof. Carlos Alberto Severiano Junior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, aluno(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Sabará*, regularmente matriculado no curso _____, no _____ período, venho requerer inscrição para o Processo Seletivo de Monitoria Edital _____/2016, para a disciplina _____.

E estando ciente de todos os itens do Edital nº ____ de 24 de maio 2016, assino o presente requerimento.

Sabará, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) aluno(a)

Contato	
Telefones (fixo e celular):	E-mail:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
PROGRAMA DE MONITORIA**

Identificação do candidato	
Nome:	Matrícula:
Curso:	Turma:
Pontos obtidos	0 a 10
Entrevista (opcional)	
Prova escrita/oral (opcional)	
Total (média)	
Observações	
Situação	
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Reprovado
Assinatura do Professor Responsável	
Assinatura da Coordenação de Extensão e Relações Institucionais	
Assinatura da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO V – RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DO MONITOR

NOME DO ALUNO:
NOME DO SERVIDOR ORIENTADOR:
MÊS DA DECLARAÇÃO:
<input type="checkbox"/> JUN <input type="checkbox"/> JUL <input type="checkbox"/> AGO <input type="checkbox"/> SET <input type="checkbox"/> OUT <input type="checkbox"/> NOV <input type="checkbox"/> DEZ
ATIVIDADES REALIZADAS PELO MONITOR NO MÊS
DECLARAÇÃO
<input type="checkbox"/> Declaro para fins de comprovação junto à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais do IFMG <i>Campus Sabará</i> que o(a) aluno (a) CUMPRIU com as obrigações no presente mês, previstas no Programa de Monitoria a qual ele faz parte. Emito parecer favorável para efetuar o pagamento da bolsa desse aluno.
<input type="checkbox"/> Declaro para fins de comprovação junto à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais do IFMG <i>Campus Sabará</i> que o(a) aluno(a) NÃO CUMPRIU com as obrigações no presente mês, previstas no programa no Programa de Monitoria a qual ele faz parte. Solicito que seja cancelado o pagamento da bolsa desse aluno.

Nestes termos, encaminho esse formulário para a Coordenação de Extensão e Relações Institucionais desta Unidade de Ensino.

Sabará, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) servidor(a) orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO

Eu _____,
CPF _____, matriculado (a) no curso _____,
turma _____,
aceito participar do Programa de Assistência Estudantil 2016 do IFMG *Campus Sabará* _____ como beneficiário no(s) seguinte(s) auxílio(s):
() Monitoria (R\$200,00)..... Período: _____.

Declaro conhecer as regras do Programa de Assistência Estudantil contidas na Instrução normativa ___/___ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, do setor em que prestarei serviço, quando for o caso, ficando ciente de que qualquer descumprimento às mesmas implicará no meu desligamento automático. Declaro ainda estar ciente que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
CONTATO	
Telefone fixo:	
Telefone móvel:	
E-mail:	

Sabará, _____ de _____ de _____

Assinatura do beneficiário

Coordenação de Extensão e Relações Institucionais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

EDITAL Nº 09 DE 24 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a organização e inscrição para execução de tarefas e exploração de barraquinhas para venda de alimentos, bebidas não alcoólicas e/ou entretenimento durante a Festa Junina do IFMG *Campus Sabará*, edição 2016.

A **DIRETORA GERAL PRO-TEMPORE** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus Sabará*, Profa. Wanderci Alves Bitencourt, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, torna pública chamada à comunidade acadêmica do IFMG *Campus Sabará* para a organização e inscrição para execução de tarefas e exploração de barraquinhas durante a Festa Junina do IFMG *Campus Sabará*, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1 DA DESCRIÇÃO DO EVENTO

1.1 A Festa Junina do IFMG *Campus Sabará* é um evento extensionista de caráter cultural que acontece anualmente conforme previsto em calendário acadêmico.

1.1.1 A edição 2016 ocorrerá no dia **02 de julho de 2016, no horário de 16h00 às 20h00**, na quadra poliesportiva da Escola Municipal José Rodrigues da Silva, situada na Avenida Serra da Piedade, 299, bairro Morada da Serra, Sabará-MG.

1.2 São objetivos do evento:

1.2.1 criar condições para a participação de estudantes e servidores, como o processo de concepção, planejamento e execução da Festa Junina do IFMG - *Campus Sabará*, por meio de atividades de natureza prática e aplicada;

1.2.2 propor formas de complementação de conhecimentos acadêmicos, por meio da pró-atividade e visão sistêmica dos elementos que constituem o projeto de um evento cultural;

1.2.3 possibilitar aos estudantes a oportunidade de arrecadar fundos para realização de atividades acadêmicas de interesse individual/coletivo e que não façam parte da proposta de atividades subsidiadas pela instituição.

1.3 Aos **discentes** a participação poderá ser obrigatória caso seja assim definido pela coordenação do curso ou nas situações em que a participação no evento esteja incluída no plano de ensino de alguma das disciplinas do curso.

1.4 A turma que levar o maior número de pessoas à festa receberá, como prêmio a ser concedido pela Coordenação de Extensão e Relações Institucionais, um lanche coletivo, com data a ser definida.

2 DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES

2.1 Os docentes e demais servidores poderão participar desenvolvendo qualquer das atividades previstas no Anexo I do presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

2.2 As inscrições devem ser feitas no período de **30 de maio a 02 de junho de 2016**, por meio do preenchimento do Anexo II do presente Edital e entrega ao setor de Registro e Controle Acadêmico.

2.3 No dia 03 de junho de 2016 será feita a análise das inscrições recebidas, com a publicação do resultado prevista para o dia **06 de junho de 2016** no site do IFMG *Campus* Sabará.

3 DA PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES E DEMAIS MEMBROS DA COMUNIDADE ACADÊMICA

3.1 Os discentes e demais membros da comunidade acadêmica do IFMG *Campus* Sabará poderão se inscrever para participar da comissão organizadora do evento ou para explorar barraquinha de venda de alimentos, bebidas não alcoólicas e/ou entretenimento na Festa Junina.

3.2 A inscrição para integrar a comissão organizadora será somente individual, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição constante do Anexo III do presente Edital.

3.2.1 A Comissão Organizadora atuará na estruturação, execução e documentação do evento.

3.2.2 Os interessados em compor essa Comissão devem estar cientes de que deverá estar presentes no dia do evento, podendo executar atividades no período da manhã, tarde e/ou noite, conforme definido pela presidência da Comissão.

3.3 A inscrição para exploração de barraquinhas de venda de alimentos, bebidas não alcoólicas e/ou entretenimento poderá ser feita de maneira individual ou coletiva mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição constante no Anexo IV do presente Edital.

3.3.1 Os alimentos objeto de venda deverão manter relação com a natureza do evento, devendo estar incluídas no rol de comidas típicas de festa junina, tais como: caldos, pipoca, cachorro quente, pastel, canjica, doces e similares.

3.3.2 As atividades de entretenimento deverão manter relação com a natureza do evento, devendo estar incluídas no rol de brincadeiras típicas de festa junina, tais como: jogo da argola, boca do palhaço, pescaria, bingo e similares.

3.3.3 Propostas de alimentos ou entretenimento diferentes do elencado nos subitens anteriores serão recebidas e analisadas, mas a preferência será dada às propostas típicas.

3.4 O prazo para entrega dos Formulários de Inscrição direcionados aos discentes e demais membros da comunidade acadêmica é de **30 de maio a 03 de junho de 2016**, na Secretaria Acadêmica do *Campus* Morada da Serra ou da unidade Faculdade de Sabará, de acordo com os horários de funcionamento em cada um dos locais.

3.5 Após o recebimento das inscrições, a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Extensão e Relações Institucionais, avaliarão as propostas recebidas para autorizar ou não a participação ou exploração do espaço, de acordo com as informações prestadas pelo proponente responsável no Formulário de Inscrição (Anexo IV) e mediante preenchimento do formulário de avaliação de propostas (Anexo V).

3.5.1 No caso de inscrições para exploração de barraquinhas, será dada preferência para as propostas que busquem a arrecadação de valores para organização e realização de atividades acadêmicas para o indivíduo/grupo participante ou para fins de formatura, bem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

como para aquelas que se enquadrarem no rol de atividades/produtos típicos de festa de junina.

- 3.6** A publicação do resultado das seleções ligadas à participação discente e da comunidade ocorrerá no site do IFMG *Campus Sabará* a partir do dia 06 de junho de 2016.
- 3.7** Nas barraquinhas **não será permitido o uso de equipamentos que produzam chama**, sendo permitido apenas o uso de equipamentos elétricos.
- 3.8** Cada responsável pela barraquinha deverá providenciar a montagem, estruturação e preparação do espaço no próprio dia 02 de julho, **obrigatoriamente** no horário de 09h00 às 12h00.
- 3.9** Às 14h00 o responsável pela barraquinha deverá já estar presente no local, tendo o horário de 14h00 às 15h15min para os ajustes finais do seu espaço. Às 15h40min todos os membros e todo o espaço devem estar prontos para receber os participantes da festa.
- 3.10** O responsável pela barraquinha assume todos os custos relacionados à exploração da atividade proposta, inclusive a compra dos ingressos de todos os membros que trabalharão no espaço, ficando o IFMG *Campus Sabará* responsável apenas por disponibilizar a estrutura metálica da barraca.
- 3.11** É obrigação do responsável pela barraquinha providenciar iluminação e extensão de energia para o seu próprio espaço que tenha, no mínimo, 10 metros de comprimento e que seja adequada para o equipamento elétrico que utilizará.
- 3.12** É também obrigação do responsável pela barraquinha providenciar o seu próprio controle de vendas e troco, pois não haverá caixa central.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS INSCRITOS

4.1 São atribuições dos participantes:

- I. adquirir o seu próprio ingresso;
- II. cumprir integralmente a proposta da tarefa para a qual se inscreveu;
- III. no caso da exploração das barraquinhas, adquirir todo e qualquer material que seja necessário para a realização da proposta, ficando o IFMG *Campus Sabará* somente responsável pelo espaço, estrutura metálica da barraquinha, horário e orientações gerais;
- IV. no caso de exploração das barraquinhas, ter responsabilidade total pelos ganhos ou prejuízos oriundos da proposta.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção das propostas compete à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus Sabará* em conjunto com a Coordenação de Extensão e Relações Institucionais.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

6.1 É direito dos candidatos formalizarem recurso quanto ao resultado da seleção, sob a forma de requerimento, protocolado no Registro e Controle Acadêmico, no prazo máximo de 2 dias úteis após a divulgação dos resultados.

6.2 O candidato que não atender às normas de inscrição estipuladas neste edital será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

6.3 Ao final da atividade, em momento posterior à realização e mediante comprovação da presença e cumprimento das tarefas às quais se obrigou, o estudante e/ou servidor participante fará jus à Declaração de participação na Atividade Complementar, a ser expedida pela Coordenação de Extensão e Relações Institucionais mediante requerimento escrito por parte do interessado.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus* de Sabará.

Registre-se. Publique-se.

Wanderci Alves Bitencourt
Diretora Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Minas Gerais *Campus* Sabará.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO I – RELAÇÃO DE ATIVIDADES POSSÍVEIS PARA SERVIDORES

O servidor deverá indicar no formulário próprio (Anexo II) até quatro atividades que gostaria de executar, por ordem de preferência. Dependendo do contexto e demanda, poderá haver acúmulo de funções, mas será sempre buscado o equilíbrio de tarefas entre todos os participantes. Conforme a necessidade, o número de vagas por função poderá ser aumentado ou diminuído.

Código	Função	Descrição	Número de vagas
01	Comissão Organizadora	Responsável pela estruturação do evento, aluguel das barracas e sistema de som, busca de apresentação cultural, registro documental e fotográfico, supervisão da realização das tarefas e orientação aos alunos no dia do evento.	3
02	Tesouraria	Responsável pela criação, impressão, disponibilização e contabilização dos ingressos e suas vendas, bem como elaboração da prestação de contas envolvendo os custos envolvidos e montante arrecadado.	1
03	Coordenador de referência da turma Administração Integrado 1º Ano	Responsável por retirar os ingressos com a Tesouraria, repassar aos alunos, receber o dinheiro da venda dos ingressos pelos alunos, fazer o repasse do dinheiro da venda de ingressos à Tesouraria e orientar os alunos na exploração de barraquinhas (se for o caso, envolvendo tanto os momentos pré-evento, como também durante a realização do evento e após).	1
04	Coordenador de referência da turma Administração Integrado 2º Ano	Responsável por retirar os ingressos com a Tesouraria, repassar aos alunos, receber o dinheiro da venda dos ingressos pelos alunos, fazer o repasse do dinheiro da venda de ingressos à Tesouraria e orientar os alunos na exploração de barraquinhas (se for o caso, envolvendo tanto os momentos pré-evento, como também durante a realização do evento e após).	1
05	Coordenador de referência da turma Eletrônica-Informática Integrado 1º Ano	Responsável por retirar os ingressos com a Tesouraria, repassar aos alunos, receber o dinheiro da venda dos ingressos pelos alunos, fazer o repasse do dinheiro da venda de ingressos à Tesouraria e orientar os alunos na exploração de barraquinhas (se for o caso, envolvendo tanto os momentos pré-evento, como também durante a realização do evento e após).	1
06	Coordenador de referência da turma Eletrônica Integrado 2º Ano	Responsável por retirar os ingressos com a Tesouraria, repassar aos alunos, receber o dinheiro da venda dos ingressos pelos alunos, fazer o repasse do dinheiro da venda de ingressos à Tesouraria e orientar os alunos na exploração de barraquinhas (se for o caso, envolvendo tanto os momentos pré-evento, como também durante a realização do evento e após).	1
07	Coordenador de	Responsável por retirar os ingressos com a Tesouraria,	1

	referência da turma Informática Integrado 2º Ano	repassar aos alunos, receber o dinheiro da venda dos ingressos pelos alunos, fazer o repasse do dinheiro da venda de ingressos à Tesouraria e orientar os alunos na exploração de barraquinhas (se for o caso, envolvendo tanto os momentos pré-evento, como também durante a realização do evento e após).	
08	Coordenador de referência da turma Administração Concomitante	Responsável por retirar os ingressos com a Tesouraria, repassar aos alunos, receber o dinheiro da venda dos ingressos pelos alunos, fazer o repasse do dinheiro da venda de ingressos à Tesouraria e orientar os alunos na exploração de barraquinhas (se for o caso, envolvendo tanto os momentos pré-evento, como também durante a realização do evento e após).	1
09	Coordenador de referência da turma Administração Concomitante	Responsável por retirar os ingressos com a Tesouraria, repassar aos alunos, receber o dinheiro da venda dos ingressos pelos alunos, fazer o repasse do dinheiro da venda de ingressos à Tesouraria e orientar os alunos na exploração de barraquinhas (se for o caso, envolvendo tanto os momentos pré-evento, como também durante a realização do evento e após).	1
10	Coordenador de referência da turma BSI 2016	Responsável por retirar os ingressos com a Tesouraria, repassar aos alunos, receber o dinheiro da venda dos ingressos pelos alunos, fazer o repasse do dinheiro da venda de ingressos à Tesouraria e orientar os alunos na exploração de barraquinhas (se for o caso, envolvendo tanto os momentos pré-evento, como também durante a realização do evento e após).	1
11	Coordenador de referência da turma BSI 2015	Responsável por retirar os ingressos com a Tesouraria, repassar aos alunos, receber o dinheiro da venda dos ingressos pelos alunos, fazer o repasse do dinheiro da venda de ingressos à Tesouraria e orientar os alunos na exploração de barraquinhas (se for o caso, envolvendo tanto os momentos pré-evento, como também durante a realização do evento e após).	1
12	Coordenador de referência da turma BSI 2014	Responsável por retirar os ingressos com a Tesouraria, repassar aos alunos, receber o dinheiro da venda dos ingressos pelos alunos, fazer o repasse do dinheiro da venda de ingressos à Tesouraria e orientar os alunos na exploração de barraquinhas (se for o caso, envolvendo tanto os momentos pré-evento, como também durante a realização do evento e após).	1
13	Coordenador de referência da turma BSI 2013	Responsável por retirar os ingressos com a Tesouraria, repassar aos alunos, receber o dinheiro da venda dos ingressos pelos alunos, fazer o repasse do dinheiro da venda de ingressos à Tesouraria e orientar os alunos na exploração de barraquinhas (se for o caso, envolvendo tanto os momentos pré-evento, como também durante a realização do evento e após).	1
14	Coordenador de referência da turma Logística 2016	Responsável por retirar os ingressos com a Tesouraria, repassar aos alunos, receber o dinheiro da venda dos ingressos pelos alunos, fazer o repasse do dinheiro da venda de ingressos à Tesouraria e orientar os alunos na exploração de barraquinhas (se for o caso, envolvendo tanto os momentos pré-evento, como também durante a realização do evento e após).	1
15	Coordenador de referência da turma	Responsável por retirar os ingressos com a Tesouraria, repassar aos alunos, receber o dinheiro da venda dos	1

	Logística 2015	ingressos pelos alunos, fazer o repasse do dinheiro da venda de ingressos à Tesouraria e orientar os alunos na exploração de barraquinhas (se for o caso, envolvendo tanto os momentos pré-evento, como também durante a realização do evento e após).	
16	Coordenador de referência da turma TPG 2016	Responsável por retirar os ingressos com a Tesouraria, repassar aos alunos, receber o dinheiro da venda dos ingressos pelos alunos, fazer o repasse do dinheiro da venda de ingressos à Tesouraria e orientar os alunos na exploração de barraquinhas (se for o caso, envolvendo tanto os momentos pré-evento, como também durante a realização do evento e após).	1
17	Coordenador de referência da turma TPG 2015	Responsável por retirar os ingressos com a Tesouraria, repassar aos alunos, receber o dinheiro da venda dos ingressos pelos alunos, fazer o repasse do dinheiro da venda de ingressos à Tesouraria e orientar os alunos na exploração de barraquinhas (se for o caso, envolvendo tanto os momentos pré-evento, como também durante a realização do evento e após).	1
18	Coordenador de referência da turma TPG 2014	Responsável por retirar os ingressos com a Tesouraria, repassar aos alunos, receber o dinheiro da venda dos ingressos pelos alunos, fazer o repasse do dinheiro da venda de ingressos à Tesouraria e orientar os alunos na exploração de barraquinhas (se for o caso, envolvendo tanto os momentos pré-evento, como também durante a realização do evento e após).	1
19	Caixa de ingressos no dia do evento	Responsável por realizar a venda de ingressos no dia e horário do evento (vendas na hora). Turno: 15h00 às 17h00	1
20	Caixa de ingressos no dia do evento	Responsável por realizar a venda de ingressos no dia e horário do evento (vendas na hora). Turno: 17h00 às 19h45min	1
21	Portaria	Responsável por controlar a entrada dos convidados, fazendo a coleta dos ingressos e acodicionando-os nas respectivas caixas de controle organizadas por turma, bem como a colocação das fitas de permissão de acesso no pulso dos convidados. Turno: 15h30min às 18h00min	1
22	Portaria	Responsável por controlar a entrada dos convidados, fazendo a coleta dos ingressos e acodicionando-os nas respectivas caixas de controle organizadas por turma, bem como a colocação das fitas de permissão de acesso no pulso dos convidados. Turno: 18h00min às 20h30min	1
23	Ornamentação	Responsável por elaborar, preparar e executar a ornamentação do espaço, compreendendo instalação de bandeirinhas, identificação dos sanitários, entrada/saída, caixa de ingressos e prisão. Além dos dias anteriores à festa, fará a montagem do espaço no turno de 09h00 às 12h00.	4
24	Ornamentação	Responsável por elaborar, preparar e executar a ornamentação do espaço, compreendendo instalação de bandeirinhas, identificação dos sanitários, entrada/saída, caixa de ingressos e prisão. Além dos dias anteriores à festa, fará a montagem do espaço no turno de 12h00 às 15h00.	4
25	Prisão*	Responsável por estruturar e executar a brincadeira “Prisão”, criando o devido controle documental e tendo a responsabilidade de fazer o repasse dos valores arrecadados à Tesouraria.	3

***Atividade a ser realizada somente se não houver proposta de discentes ou comunidade externa aprovada para realização da atividade.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORES

Eu, _____, declaro que
tenho preferência por executar as tarefas abaixo relacionadas na Festa Junina 2016 do IFMG
Campus Sabará:

1^a – Código: _____ Função:

2^a – Código: _____ Função:

3^a – Código: _____ Função:

4^a – Código: _____ Função:

Sabará, ____ de _____ de 2016.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DISCENTES E DEMAIS
MEMBROS DA COMUNIDADE ACADÊMICA – COMISSÃO ORGANIZADORA DO
EVENTO**

Eu,

_____, () aluno(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais Campus Sabará, regularmente matriculado no curso _____, turma _____, () membro da comunidade acadêmica (descrever o vínculo) _____

_____ venho requerer inscrição para integrar a Comissão Organizadora da Festa Junina 2016 do IFMG *Campus Sabará*, declarando estar ciente de todos os itens do Edital.

Sabará, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) interessado(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DISCENTES E DEMAIS MEMBROS DA COMUNIDADE ACADÊMICA – EXPLORAÇÃO DE BARRAQUINHAS

Nome (s) do (s) participante (s) envolvidos:
Curso/Turma, se for o caso:
Alimentos () Bebidas não alcoólicas () Entretenimento ()
Apresentação da proposta para montagem de barraquinha de venda na Festa Junina do IFMG Campus Sabará – Utilize folhas anexas, com identificação mínima, caso seja necessário para complementar a apresentação da proposta Descrição do que será comercializado (item, quantidade prevista e preço de venda sugerido):
Estratégia de promoção, caso a saída dos produtos não fique dentro do previsto:
Caso tenha ganhos, onde pretende aplicar o recurso:
Você está ciente de que poderá ter prejuízo se a venda não for bem planejada? () Sim () Não Você está ciente de que deverá arcar com todos os custos da sua barraquinha? () Sim () Não Outras informações relevantes:
Assinaturas do (s) integrante (s) da proposta:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

ANEXO V – FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE BARRAQUINHA

Candidato:	
Telefone:	
E-mail:	
Matrícula:	Curso: Turma:
Pontos obtidos - Entrevista (se exceder 10 candidatos)	0 a 10
Viabilidade da proposta (4 pontos)	
Adequação dos itens sugeridos para comercialização (2 pontos)	
Preço sugerido para comercialização dos itens (regular e promoções) (2 pontos)	
Destino sugerido para utilização dos ganhos (2 pontos)	
Total (média)	
Observações (se houver):	
Situação	
Aprovado ()	Reprovado ()
Nome do responsável pela seleção	
Assinatura	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, Bairro Morada da Serra, Cidade Sabará, CEP 34.515-640, Estado de Minas Gerais.

.....

www.ifmg.edu.br